



07.146-25-02.10-~~PPS~~ CISCOMCAM

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3348/2009
Campo Mourão, 15/12/09 Horas 16:35

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO PROTOCOLISTA

22/02/10

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões 22/02/2010		
PRESIDENTE		

PRESIDENTE

Considerando que foi exposto comentário no site www.bocasanta.com.br do dia 13/11/2009 – “Cis-Comcam X micro ônibus - Acho estranho essa doação do governo para o consórcio. Cheguei a pensar que seria exatamente para transportar paciente para Curitiba. O que aliviaria alguns custos para os municípios. Agora, se isto não é possível (o que deveria ser reavaliado).

Então foi um presente de “grego”. E solicitado não sei por quem. Ante a situação, realmente não há o que fazer com os micro-ônibus. Melhor será permutá-los por alguns equipamentos ou ampliação da própria sede. Que pena! Às vezes se sente a falta de alguma coisa e não se consegue. De repente sobra o que não possui necessidade. Jair Almeida – ex-diretor e ex-presidente do Cis-Comcam”.

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, o **Senhor João Paulo de Castro Klipe**, solicitando informar-nos o que segue:

- Qual a real finalidade para utilização do micro-ônibus doado pelo Governo do Estado ao CISCOMCAM?
- Se for para transportar pacientes para Curitiba, para quais outras finalidades esse micro-ônibus será utilizado?
- Quanto o CISCOMCAM irá economizar com esse micro-ônibus em viagens com transportes de pacientes para Curitiba?
- Qual a possibilidade de negociação desse micro-ônibus em troca de equipamentos de maior necessidade para o CISCOMCAM?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 13 de dezembro de 2009.

SIDNEI JARDIM

Vereador

167/LOC.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(☒) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(☒) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(☒) *não há qualquer óbice.*

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de Dezembro de 2009.


.....
ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa


3348



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 23/12/2009.

() Indicação nº	_____	/2009	() Projeto de Lei nº	_____	/2009
() Indicação Legislativa nº	_____	/2009	() Projeto de Resolução	_____	/2009
(X) Requerimento	3348	/2009	() Emenda à L.O.M. nº	_____	/2009
() Outros	_____	/2009	() Moção nº	_____	/2009

AUTOR (ES): Ridnei

OCORRÊNCIAS:

- (X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 31/12/2009.

- (X) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
Oab/Pr 29.391